



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O COLÉGIO  
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (2020/2021)**

A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel/RS, de acordo com os termos constantes no Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel e o Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, informa que está aberto o PRAZO PARA RECADASTRAMENTO dos beneficiários com bolsa no ano de 2020 (no valor de 50% do total), para o exercício de 2021.

**1 – DO RECASTRAMENTO:**

Os interessados deverão fazer seu recadastramento obedecendo aos itens constantes nesse edital.

**2 – DO LOCAL:**

Os interessados deverão imprimir a “Ficha de Recadastramento 2020-2021” disponível no site [www.saogabriel.rs.gov.br](http://www.saogabriel.rs.gov.br) (PARA A COMUNIDADE>BOLSAS DE ESTUDO) ou retirá-la junto à sede da Secretaria Municipal de Educação e entregá-la (preenchida), juntamente com a documentação solicitada, **exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação** (Rua General Câmara, nº35, Bairro Centro, Cooperativa Tejupá).

**3 – DO PERÍODO:**

O recadastramento deverá se efetuado no período de **23 de novembro a 27 de novembro de 2020, das 8 horas às 14 horas** (após às 14 horas do dia 27 de novembro de 2020, a Comissão reserva-se no direito de não receber a ficha de recadastramento e os documentos comprobatórios).

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

O requerente deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Recadastramento **PREENCHIDA**;
- b) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (de todos os integrantes do grupo familiar atual do beneficiário);
- c) Comprovante de Endereço (água, luz ou declaração de endereço);
- d) Comprovante de Renda (dos integrantes do grupo familiar atual do beneficiário efetivos, autônomos e/ou desempregados);
- e) Comprovante de Pensão Alimentícia (caso houver);
- f) Atesto Médico de comprovação da Necessidade Especial (caso houver).

4.1) Serão aceitos como comprovante de renda para os integrantes do núcleo familiar atual que exercem atividades remuneradas como **efetivos**: declaração de imposto de renda (ou sua isenção) ou contracheques dos três últimos meses de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

4.2) Serão aceitos como comprovante de renda para os integrantes do núcleo familiar atual que exercem atividades remuneradas como **autônomos**: declaração de imposto de renda (ou sua isenção) ou declaração de comprovação de renda das atividades remuneradas de rendimento mensal.

4.3) Serão aceitos como comprovante de renda para os integrantes do núcleo familiar atual que encontram-se **desempregados**: declaração de imposto de renda (ou sua isenção) ou declaração de que não possui renda.

4.4) A lista de documentos acima não é definitiva, posto que, entendendo necessário a apresentação de documentos não elencados no rol desse edital, poderá, a qualquer tempo, a comissão requerer a apresentação de outros, com o intuito de comprovações.

4.5) A comissão reserva-se no direito de não verificar os documentos no ato de entrega dos mesmos e, se por ventura ocorrer a falta de algum documento solicitado, a comissão fica isenta desta responsabilidade.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Os recadastramentos serão submetidos à análise da Comissão Municipal de Bolsas de Estudo, considerando, principalmente, o critério socioeconômico e, se necessitar, outros.

5.1) Entendendo a Comissão pela necessidade de maiores esclarecimentos acerca das informações do requerente, este poderá ser convocado a comparecer em data e horário pré-agendados, para entrevista.

5.2) Entendendo, ainda, pela necessidade de maiores informações, poderá a Comissão, realizar visita domiciliar, sem agendamento prévio.

5.3) Não poderão concorrer às bolsas fornecidas pela prefeitura, alunos já contemplados com outros benefícios (bolsa fornecida pela colégio).

5.4) Não poderão concorrer às bolsas fornecidas pela Prefeitura Municipal membros do mesmo grupo familiar.

#### **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A lista contendo os nomes dos alunos contemplados com a bolsa de estudo, será disponibilizada no site [www.saogabriel.rs.gov.br](http://www.saogabriel.rs.gov.br) (PARA A COMUNIDADE > BOLSAS DE ESTUDO), bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São Gabriel, a partir do dia 07 de dezembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7 – RECURSO AO EDITAL:**

Considerando o disposto em edital e possíveis documentos emitidos subsequentes, qualquer pessoa interessada no objeto do presente edital poderá interpor recurso, até 3 dias úteis posterior a publicação do resultado, endereçada a Comissão Municipal.

**8 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL:**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9 – CLÁUSULA DE RESERVA:**

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Municipal de Bolsas de Estudo.

**10 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

10.1) As bolsas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

10.2) A vigência da bolsa é anual e terá validade enquanto o beneficiário estiver cursando o Ensino Infantil e/ou Fundamental, desde que participe do Edital de Recadastramento no final de cada ano.

10.3) No final de cada período letivo (anual), os beneficiados com a Bolsa de Estudo deverão entregar documentos comprobatórios a ser especificado por edital próprio (Edital de Recadastramento), para manutenção do benefício para o ano letivo subsequente, caso for de interesse dos pais e/ou responsáveis dos beneficiários.

10.4) O número de bolsas é limitado à disponibilidade financeira e discricionariedade do Município; às vagas disponíveis no convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel e Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; e às determinações da Comissão Municipal de Bolsas de Estudo.

São Gabriel, 20 de novembro de 2020.

**Gleidevan de Moraes Marques**  
Secretário Municipal de Educação